

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3700 – www.tre-sc.jus.br

PREGÃO N. 145/2013

(Protocolo n. 82.929/2013)

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, por meio da Pregoeira designada pela Portaria P n. 116, de 8 de março de 2013, publicada em 12 de março de 2013, do Senhor Presidente desta Corte, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços, comunica aos interessados que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, para o fornecimento e instalação de divisórias em gesso acartonado, forro de gesso em placa e rodaforro de gesso para o Edifício Anexo II do TRESC.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* <u>www.comprasnet.gov.br</u> (UASG 070020), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no dia **14 de novembro de 2013, às 14 horas**, no mesmo *site*.

A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010.

I. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no <u>ANEXO I</u>, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.
- 1.1.1. As plantas de que trata o ANEXO I deste Edital deverão ser acessadas no *site* do TRESC, no seguinte endereço:
- http://www.tre-sc.jus.br, menu "Transparência" / "Contas Públicas" / "Pregões".
- 1.1.2. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (<u>www.comprasnet.gov.br</u>) e as especificações constantes no <u>ANEXO I</u> deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:
- 2.1.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasnet.gov.br, a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico "Comprasnet".
- 2.1.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.
- 2.1.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 8.4 deste Edital.

- 2.1.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.1.2.1.
- 2.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESC, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.
- 2.2.1. O TRESC não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.
- 2.3. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema "Pregão Eletrônico", por meio do *site* www.comprasnet.gov.br.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- 3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.
- 3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

- 4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.
- 4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

4.2. Deverá constar da proposta:

a) no campo "preco": o preco, no VALOR TOTAL para:

- ITEM 1: fornecimento e instalação de divisórias completas em gesso acartonado; e
- **ITEM 2**: fornecimento e instalação de forro de gesso em placas e rodaforro em gesso.
- b) no campo "descrição detalhada do objeto ofertado": detalhamento do objeto, quando couber, sem alternativas.

- 4.2.1. No campo "descrição detalhada do objeto ofertado", não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital**.
- 4.2.2. Deverá ser informado, ainda, no campo "descrição detalhada do objeto ofertado", o prazo para garantia da pintura das divisórias completas e forros de gesso (contra empolamento, descascamento ou alteração de cor), se superior a 1 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente deste Tribunal.
- 4.2.2.1. Na ausência de discriminação na proposta do prazo a que alude este subitem, considerar-se-á como proposto o prazo de garantia de 1 (um) ano, conforme <u>ANEXO I</u> deste Edital.
- 4.2.3. Não será admitida, no campo "descrição detalhada do objeto ofertado", a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.
 - 4.2.4. O uso da expressão "ou similar" será considerado alternativa.
- 4.3. Durante a sessão eletrônica, o licitante que tiver oferecido o menor lance deverá informar a marca e o modelo dos das fechaduras, maçanetas e puxador das portas e madeiras constantes do item 1, nos termos do subitem 7.1.2.
- 4.4. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
- 4.5. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.
- 4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances e demais atos praticados durante a sessão pública.
- 4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pela Pregoeira.
- 4.8. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.
- 4.9. Os licitantes poderão realizar visita técnica nos locais de prestação dos serviços, antes da apresentação da proposta, que deverá ser agendada previamente com a Seção de Engenharia e Arquitetura, no horário das 13 às 18 horas, por meio do telefone (48) 3251-7464.
- 4.9.1. Caso a empresa proponente opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser realizada pelo representante indicado pela empresa e acompanhada por representante do TRESC, designado para esse fim.
- 4.9.2. A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser contratada, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento do local de realização dos serviços e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasnet.gov.br.
- 5.2. Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital.
- 5.2.1. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.
- 5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para um item.
 - 5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada

no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL** para cada item.
- 6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- 6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pela Pregoeira, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 6.8. Encerrada a etapa de lances, as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o direito de preferência previsto nos artigos 44 da Lei Complementar n. 123/2006 e 34 da Lei n. 11.488/2007.
- 6.8.1. Em caso de empate entre valores apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8, o sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.
- 6.8.2. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.8.3. Para usufruir do direito de preferência, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.
- 6.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8, o Sistema Eletrônico informará ao licitante que poderá enviar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 6.9.1. Não sendo apresentado novo lance, serão convocados para ofertarem lance final e único, no mesmo prazo, os demais licitantes que possuírem o direito de preferência previsto no subitem 6.8, na ordem classificatória.
 - 6.10. Após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, do exercício do

direito de preferência, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o custo estimado informado na Planilha de Custos, constante no <u>ANEXO II</u> deste Edital.
- 7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo estimado constante na Planilha de Custos, a Pregoeira negociará com o licitante, por meio do Sistema Comprasnet, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.
- 7.1.2. Verificada a aceitabilidade do preço cotado, a Pregoeira convocará o licitante de melhor preço para o ITEM 1 para que envie anexo, via Sistema Comprasnet, com documento contendo a MARCA e o MODELO das fechaduras, maçanetas e puxador das portas de madeira (abrir e correr), observado o seguinte:
- a) o documento de que trata o subitem 7.1.2 deverá ser enviado em até 40 (quarenta) minutos, contados da solicitação de envio de anexo pela Pregoeira, podendo, a critério do licitante, outros arquivos com dados sobre os produtos ser remetidos junto com aquele documento, desde que compactados em único arquivo (.zip) para envio via sistema;
- b) o licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pela Pregoeira a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão; e
- c) o não envio do documento mencionado na alínea "a" do subitem 7.1.2 ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado na alínea "a" do subitem 7.1.2 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado na alínea "b", ensejará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

7.2. Será, ainda, DESCLASSIFICADA a proposta que:

- a) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou
- b) apresente especificações conflitantes com as exigidas no <u>ANEXO I</u> deste Edital; e/ou
- c) mantenha valor de item superior ao estabelecido na planilha de custos constante no <u>ANEXO II</u> deste Edital; e/ou
 - d) apresente preço que seja manifestamente inexeguível; e/ou
 - e) não atenda à diligência prevista na alínea "a" do subitem 7.4.
- 7.2.1. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.
- 7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pela Pregoeira, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:
- a) questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratações da mesma natureza;

- c) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e
- d) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas no Item VIII, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 7.4. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante que ofertou o melhor lance, em razão das especificações e/ou da marca e/ou do modelo indicados na proposta, a Pregoeira:
- a) fixará prazo para que a empresa apresente amostra, catálago ou prospecto do objeto proposto ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto proposto possui as características especificadas no Edital, como condição necessária para a sua aceitação; e
 - b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.
- 7.4.1. Caso o licitante que ofertou o melhor lance seja o fabricante do objeto proposto, a prova de adequação das características indicadas na proposta será feita exclusivamente por meio de apresentação de amostra.
- 7.4.2. As amostras deverão ser retiradas pelo licitante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento da Sessão Eletrônica.
- 7.4.2.1. As amostras não retiradas no prazo fixado no subitem 7.4.2 serão descartadas.
- 7.5. Após a negociação prevista no subitem 7.1.1 e aceitação do lance de menor valor, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, nos termos do Item VIII deste Edital.

VIII. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A habilitação será verificada, pela Pregoeira, por meio de consulta *on line* ao SICAF e análise dos itens relacionados no subitem 8.3 deste Edital.
- 8.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

8.2. No SICAF, serão observados:

- a) a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- b) a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:
- b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS); e
- b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) o Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.3; e
- d) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participação em licitação promovida por este Tribunal e de impedimento de licitar com a União.
- 8.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

8.3. Para fins de habilitação, serão verificados, ainda:

- a) a declaração de que o licitante cumpre o disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002;
 - b) a Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, por meio de consulta ao site www.tst.jus.br;

- c) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao *site* **www.cnj.jus.br**; e
- d) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao *site* <u>www.portaltransparencia.gov.br</u>.
- 8.3.1. A declaração de que trata a alínea "a" do subitem 8.3 deverá ser apresentada por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.
- 8.4. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a Pregoeira:
- a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor do item, fixando prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
 - b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.
- 8.4.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado no subitem 8.4, alínea "a", por igual período, mediante mensagem enviada à Pregoeira, por meio do *e-mail* pregao@tre-sc.jus.br.
- 8.5. A não regularização da documentação nos termos do subitem 8.4 implicará:
- a) decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- b) exame, pela Pregoeira, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.3 deste Edital.
- 8.6. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 8.4, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

IX. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. Após a habilitação, o sistema informará aos licitantes, de forma automática, a abertura do prazo de intenção de recurso.
- 9.1.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante de qualquer um dos itens licitados poderá, ainda, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.1.2. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, a Pregoeira poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.
 - 9.1.3. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão prevista no subitem 8.4, alínea "b".

- 9.2. A Pregoeira terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.
- 9.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 9.1.1, importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a ADJUDICAR o objeto deste certame, **POR ITEM**, ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

X. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

- 10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.
- 10.2. Nos termos do artigo 7° da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais:
 - a) impedido de licitar e contratar com a União; e
 - b) descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.
- 10.3. Para os casos não previstos no subitem 10.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:
 - a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 10.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 10.2 e na alínea "e" do subitem 10.3 são de competência do Presidente do TRESC.
- 10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto deste Pregão, bem como em eventuais substituições de produtos ou em refazimento de serviços de instalação, sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.
- 10.5. Relativamente ao subitem 10.4, o atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

- 10.6. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.3, alíneas "a", "b", "c" e "d", e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
- 10.6.1. Os recursos serão dirigidos ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.
- 10.7. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "e" do subitem 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XI. DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Subitem 24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações.

XII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

- 12.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:
- 12.1.1. executar o objeto proposto nas condições estipuladas na proposta e no ANEXO I deste Edital;
- 12.1.2. entregar e instalar o objeto em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, da autorização emitida pela Seção e Engenharia e Arquitetura SEA/CIS;
- 12.1.2.1. o horário para a execução do objeto deverá ser previamente agendado com a Seção e Engenharia e Arquitetura SEA/CIS;
- 12.1.3. entregar e instalar o objeto no Edifício Anexo II do TRESC, localizado na Rua Esteves Junior, 157, Centro, Florianópolis/SC, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.
- 12.1.3.1. se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo, em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, da notificação emitida pelo TRESC;
- 12.1.3.2. estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição de que trata o subitem 12.1.3 não interromperá a multa por atraso prevista no subitem 10.4;
- 12.1.3.3. em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem 12.1.3, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;
- 12.1.4. prestar garantia para a pintura das divisórias e forros de gesso (contra empolamento, descascamento ou alteração de cor) pelo período indicado na proposta ou, na sua ausência, pelo prazo a que se refere o subitem 4.2.2.1 deste Edital, a contar da data do recebimento definitivo, pelo setor competente do TRESC;
- 12.1.5. fornecer todo o material e instalar as divisórias completas em gesso acartonado e os forros de gesso em placa e rodaforros, de acordo com os projetos disponibilizados pelo TRESC, com perfeito acabamento;
- 12.1.6. visitar o local de execução dos serviços para conferência das medidas e conhecimento das condicionantes do projeto. Observar a quantidade de recortes necessários junto ao teto devido a rebaixos no forro de gesso existente;
- 12.1.7. empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução dos serviços;

- 12.1.8. fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços;
- 12.1.9. executar os serviços mantendo as áreas de trabalho limpas e desimpedidas, observando, para a remoção dos resíduos (entulho), o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;
- 12.1.10. manter os empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18;
- 12.1.11. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;
- 12.1.12. responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;
- 12.1.13. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESC; e
- 12.1.14. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XIII. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. Os serviços serão acompanhados pelo Assistente e/ou pelo Chefe da Seção de Engenharia e Arquitetura.
 - 13.2. A Fiscalização terá autoridade para:
- a) solicitar a imediata retirada de qualquer funcionário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar modificações de prazo ou de condições contratuais;
 - b) exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação; e
- c) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local da execução dos serviços.
- 13.3 A existência desse acompanhamento não exime o licitante vencedor de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da instalação.
- 13.4. Quaisquer dúvidas de projeto ou que eventualmente surjam durante a execução dos serviços deverão ser sanadas junto à Seção de Engenharia e Arquitetura SEA/CIS, pelo telefone (48) 3251-7464.

XIV. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 14.1. O recebimento provisório ocorrerá quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos.
- 14.2. A empresa terá 15 (quinze) dias para corrigir incorreções que forem constatadas pela Fiscalização.
- 14.3. O recebimento definitivo será dado, se, e somente se, tiverem sido atendidas todas as exigências da Fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas nos serviços executados.

XV. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação

da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

- 15.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até:
- a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou
- b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar igual ou acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
 - 15.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:
- a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e
- b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for igual ou superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
 - 15.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:
- a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e
- b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 15.5. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRESC, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.
- 15.6. Se ocorrer **atraso de pagamento** provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

XVI. DO CONTRATO

- 16.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto n. 5.450/2005.
- 16.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.
- 16.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

- 16.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Item X deste Edital.
- 16.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 16.3.
- 16.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

XVII. DA RESCISÃO

- 17.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.
- 17.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" do subitem 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" do subitem 10.3.

XVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 18.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- 18.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.jus.br, conforme art. 19 do Dec. n. 5.450/2005.
- 18.5. A Pregoeira, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

Florianópolis, 29 de outubro de 2013.

Juliana Felipe Bartras PREGOEIRA

FI.	n.	

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato para fornecimento e instalação de divisórias em
gesso acartonado e/ou, forro de gesso em placa e rodaforro
de gesso para o Edifício Anexo II do TRESC, autorizado pelo
Senhor, Secretário de Administração e
Senhor, Secretário de Administração e Orçamento, à fl do Pregão n. 145/2013, que entre s
fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a
empresa, em conformidade com as Leis n
10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de
1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Le
Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n.
11.488, de 15 de junho de 2007, com a Resolução n
23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior
Eleitoral, e com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de
2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o IRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ
sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital,
doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu
Secretário de Administração e Orçamento, Senhor,
inscrito no CPF sob o n, residente e domiciliado em
/SC e, de outro lado, a empresa, estabelecida
na cidade de , inscrita no CNPJ sob o n. , doravante
denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu (sua) ,
Senhor(a) inscrito(a) no CPF sob o n, residente e domiciliado(a), tem entre si ajustado Contrato para fornecimento e
domiciliado(a), tem entre si ajustado Contrato para fornecimento e
instalação de divisórias em gesso acartonado e/ou forro de gesso em placa e rodaforro
de gesso para o Edifício Anexo II do TRESC, firmado de acordo com as Leis n. 10.520,
de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de
1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de
junho de 2007, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal
Superior Eleitoral, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de
setembro de 2007, e com o Pregão n. 145/2013, mediante as cláusulas e condições
abaixo enumeradas:
abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto o fornecimento e instalação de divisórias em gesso acartonado e/ou forro de gesso em placa e rodaforro de gesso para o Edifício Anexo II do TRESC.

1.1.1. DIVISÓRIAS COMPLETAS EM GESSO ACARTONADO:

a) <u>DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO (Espessura parede = 95 mm)</u>: estrutura de perfis de aço zincado e chapas de gesso em ambas as faces; pé direito variável (conforme Projeto de Divisórias); espessura de 95 mm (noventa e cinco milímetros); tipo de chapa ST – *Standard* para paredes de uso geral; isolamento acústico com lã de rocha no miolo, densidade mínima igual a 32 kg/m³ (trinta e dois quilos por metro cúbico) e espessura igual a 5 cm (cinco centímetros); acabamento liso, pintada em branco neve, fosco.

QUANTIDADE: 127,50 $\,\mathrm{m}^2$ (cento e vinte e sete vírgula cinquenta metros quadrados).

b) <u>DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO</u> (<u>Espessura parede = 73 mm</u>): estrutura de perfis de aço zincado e chapas de gesso em ambas as faces; pé direito variável (conforme Projeto de Divisórias); espessura de 73 mm (setenta e três milímetros); largura dos montantes igual a 48 mm (quarenta e oito milímetros); espaçamento máximo entre montantes simples igual a 60 cm (sessenta centímetros); tipo de chapa ST – *Standard* para paredes de uso geral de 12,5 mm de espessura; acabamento liso, pintada em branco neve, fosco.

F	١.	n.	

QUANTIDADE: 25,50 m² (vinte e cinco vírgula cinquenta metros quadrados).

c) DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO (Espessura parede = 150 mm / 95 mm): estrutura de perfis de aço zincado e chapas de gesso em ambas as faces; pé direito de 2,73 m (dois vírgula setenta e três metros); espessura de 150 mm (cento e cinquenta milímetros) na parte mais larga e de 95 mm (noventa e cinco milímetros) no local onde encaixa a porta de correr; largura dos montantes igual a 70 cm (setenta centímetros); tipo de chapa ST - Standard para paredes de uso geral; isolamento acústico com la de rocha no miolo, densidade mínima igual a 32 kg/m³ (trinta e dois quilos por metro cúbico) e espessura igual a 5 cm (cinco centímetros); acabamento liso, pintada em branco neve, fosco. A parede de gesso acartonado (face que dá para o Consultório Odontológico 1) NÃO DEVE receber as demãos de tinta, apenas duas demãos de massa acrílica.

QUANTIDADE: 7,05 m² (sete vírgula zero cinco metros quadrados).

d) PORTA COMPLETA DE MADEIRA PARA GESSO ACARTONADO (ABRIR): porta de madeira semioca, com acabamento em lâmina de madeira pintada com esmalte sintético acetinado na cor branca. Dimensões das forras (marco) compatíveis com a espessura das paredes de gesso acartonado. Dimensões do vão livre de passagem: 0,80 x 2,10 metros e 0,90 x 2,10 metros (conforme Projeto de Divisórias). O batente da porta deve possuir friso, que permita o encaixe de filete de borracha para vedação, na cor branca. Ferragens, dobradicas e macaneta das portas: dobradicas e ferragens em latão, maçaneta e fechadura interna em latão. As portas devem ser instaladas de forma que, entre a parede e o contramarco, não haja frestas que permitam a passagem de som. Todas as frestas devem ser preenchidas com espuma de poliuretano.

Fechadura: marca _	, modelo	·
Maçaneta: marca	, modelo	·
OUANTIDADE: 7 unio	dades de 80 x 210 cm e 2 ui	nidades de 90 x 210 cm

e) PORTA COMPLETA DE MADEIRA PARA GESSO ACARTONADO (CORRER): porta de madeira semioca, com acabamento em lâmina de madeira pintada com esmalte sintético acetinado na cor branca. Dimensões das forras (marco) compatíveis com a espessura das paredes de gesso acartonado. Dimensões do vão livre de passagem: 0,80 x 2,10 metros (adequada à passagem de PNE). Ferragens para porta de correr e fechadura tipo bico de papagaio, em latão, uso externo. Puxador tubular em alumínio duplo (tipo H), acabamento em alumínio escovado envernizado, tamanho 400 mm, com distância entre furos igual a 30 mm.

Fechadura: marca _	, modelo	
Puxador: marca	, modelo	
01141TID 4 D T		

OUANTIDADE: 1 unidade de 90 x 210 cm.

- 1.1.1.1. A regularização das paredes em gesso acartonado deve ser feita com massa corrida e fundo preparador para gesso em toda a sua superfície. Os painéis devem ter perfeita junção com o piso e teto e, ainda, entre si, conforme recomendações do fabricante, de modo a prevenir a ocorrência de fissuras.
- 1.1.1.2. A parede de gesso acartonado (face que dá para o Consultório Odontológico 1) NÃO DEVE receber as demãos de tinta, apenas duas demãos de massa acrílica.

E/OU

1.1.2. FORRO DE GESSO EM PLACAS E RODAFORRO EM GESSO: Serão instalados os forros de gesso em placa (0,60 x 0,60 m) e rodaforros (modelo igual ao existente na edificação) nos locais indicados em projeto - refazimento completo dos forros/rodaforros e reparos localizados. Para a instalação do forro de gesso, demarcar nas paredes referências de nível e de alinhamento das placas em relação à cota do piso pronto, de acordo com a cota estabelecida do nível inferior do forro, definida em projeto. Os pontos de fixação na laje deverão ser definidos e demarcados, fixando-se as placas com pendurais (fios de cobre). Na colocação da primeira placa, os pendurais são presos ao sistema de fixação e ao elemento metálico não oxidável embutido na placa. Para as placas consecutivas da primeira fiada, em ambas as direções,

recomenda-se a colocação de mais um ponto de fixação, para cada placa, a partir do encaixe tipo macho e fêmea unidos com a cola de gesso distribuída nas partes ou com o compósito fibroso na parte superior das placas. O nível e a regularidade da colocação devem ser verificados com o uso de linha em ambas as direções. O acabamento do forro deverá ser feito com massa corrida (2 demãos) e pintura com tinta latéx fosca especial para gesso, na cor branca (2 demãos). A empresa deverá ainda cortar o forro de gesso para a instalação de luminárias de embutir, conforme projeto fornecido pela SEA/TRESC.

QUANTIDADE DE FORRO: 79,45 m² (setenta e nove vírgula quarenta e cinco metros quadrados).

QUANTIDADE DE RODAFORRO: 241,65 m (duzentos e quarenta e um vírgula sessenta e cinco metros lineares).

PARÁGRAFO ÚNICO

O fornecimento dos objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 145/2013, de __/__/___, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em __/__/___, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida ao Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1.	Ο	Contratante	pagará	à	Contratada,	pelos	produtos	e serviç	os	objeto	deste
Contrato:											

2.1.1.	referente	ao	item	descrito	na	subcláusula	1.1.1,	0	valor	total	de	R\$
();	E/OI	U									

2.1.2.	referente	ao	item	descrito	na	subcláusula	1.1.2.,	О	valor	total	de	R\$
(_).											

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de entrega e instalação do objeto descrito na Cláusula Primeira é de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento, pela Contratada, deste instrumento, devidamente assinado pelos representantes do TRESC.
- 3.2. O presente Contrato terá vigência da sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto contratado pelo setor responsável.

CLÁUSULA OUARTA – DA ALTERAÇÃO

4.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, **desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa**.
 - 5.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até:
- a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou
- b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar igual ou acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
 - 5.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

F	١.	n		

- a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e
- b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for igual ou superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
 - 5.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:
- a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e
- b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.5. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRESC, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.
- 5.6. Se ocorrer **atraso de pagamento** provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Subitem 24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHO DA DESPESA	
7.1. Foi emitida a Nota de Empenho n. 2013NE000, em _valor de R\$ (), para a realização da despesa.	//, no

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante se obriga a:

- 8.1.1. efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos nas Cláusulas Segunda e Quinta deste Contrato;
- 8.1.2. promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Engenharia e Arquitetura, ou seu substituto, a gestão deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.
 - 8.1.3. efetuar o recebimento definitivo no prazo fixado na subcláusula 5.1.1.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada ficará obrigada a:
- 9.1.1. executar os produtos no prazo e demais condições estipuladas na proposta;
- 9.1.2. entregar e instalar o objeto em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, pela Contratada, da autorização emitida pela Seção e Engenharia e Arquitetura SEA/CIS;
- 9.1.2.1. o horário para a execução do objeto deverá ser previamente agendado com a Seção e Engenharia e Arquitetura SEA/CIS;
- 9.1.3. entregar e instalar o objeto no Edifício Anexo II do TRESC, localizado na Rua Esteves Junior, 157, Centro, Florianópolis/SC, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.
- 9.1.3.1. se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo, em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da notificação emitida pelo TRESC;
- 9.1.3.2. estando em mora a Contratada, o prazo para substituição de que trata a subcláusula 9.1.3 não interromperá a multa por atraso prevista no subitem 10.4;
- 9.1.3.3. em caso de substituição do objeto, conforme previsto na subcláusula 12.1.3, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;
- 9.1.4. prestar garantia para a pintura das divisórias e forros de gesso (contra empolamento, descascamento ou alteração de cor) pelo período de ____ (____), a contar da data do recebimento definitivo, pelo setor competente do TRESC;
- 9.1.5. fornecer todo o material e instalar as divisórias completas em gesso acartonado e os forros de gesso em placa e rodaforros, de acordo com os projetos disponibilizados pelo TRESC, com perfeito acabamento;
- 9.1.6. visitar o local de execução dos serviços para conferência das medidas e conhecimento das condicionantes do projeto. Observar a quantidade de recortes necessários junto ao teto devido a rebaixos no forro de gesso existente;
- 9.1.7. empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução dos serviços;
- 9.1.8. fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços;
- 9.1.9. executar os serviços mantendo as áreas de trabalho limpas e desimpedidas, observando, para a remoção dos resíduos (entulho), o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;
- 9.1.10. manter os empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18;
- 9.1.11. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;
- 9.1.12. responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem:
- 9.1.4. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Contratante; e
- 9.1.5. manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 145/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Pregão ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.
- 10.2. Nos termos do artigo 7° da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais:
 - a) impedido de licitar e contratar com a União; e
 - b) descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.
- 10.3. Para os casos não previstos no subitem 10.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:
 - a) advertência:
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 10.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 10.2 e na alínea "e" do subitem 10.3 são de competência do Presidente do TRESC.
- 10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto deste Pregão, bem como em eventuais substituições de produtos ou em refazimento de serviços de instalação, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.
- 10.5. Relativamente ao subitem 10.4, o atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.
- 10.6. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.3, alíneas "a", "b", "c" e "d", e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
- 10.6.1. Os recursos serão dirigidos ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.
- 10.7. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "e" do subitem 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os serviços serão acompanhados pelo Assistente e/ou pelo Chefe da

F	١.	n		

Seção de Engenharia e Arquitetura.

- 11.2. A Fiscalização terá autoridade para:
- a) solicitar a imediata retirada de qualquer funcionário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;
 - b) exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação; e
- c) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local da execução dos serviços.
- 11.3 A existência desse acompanhamento não exime à Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da instalação.
- 11.4. Quaisquer dúvidas de projeto ou que eventualmente surjam durante a execução dos serviços deverão ser sanadas junto à Seção de Engenharia e Arquitetura SEA/CIS, pelo telefone (48) 3251-7464.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 12.1. O recebimento provisório ocorrerá quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos.
- 12.2. A empresa terá 15 (quinze) dias para corrigir incorreções que forem constatadas pela Fiscalização.
- 12.3. O recebimento definitivo será dado, se, e somente se, tiverem sido atendidas todas as exigências da Fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas nos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.
- 13.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a Contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" da subcláusula 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" da subcláusula 10.3.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.
- E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

	Florianópolis, de	de 2013.
CONTRATANTE:		
CONTRATADA:		
TESTEMUNHAS:		

PREGÃO N. 145/2013

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO: fornecimento e instalação de divisórias em gesso acartonado, forro de gesso em placa e rodaforro de gesso para o Edifício Anexo II deste Tribunal, conforme este Projeto Básico e plantas anexas.

2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM 2.1 – DIVISÓRIAS COMPLETAS EM GESSO ACARTONADO

<u>DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO</u> (Espessura parede = 95 mm): estrutura de perfis de aço zincado e chapas de gesso em ambas as faces; pé direito variável (conforme Projeto de Divisórias); espessura de 95 mm (noventa e cinco milímetros); tipo de chapa ST – *Standard* para paredes de uso geral; isolamento acústico com lã de rocha no miolo, densidade mínima igual a 32 kg/m³ (trinta e dois quilos por metro cúbico) e espessura igual a 5 cm (cinco centímetros); acabamento liso, pintada em branco neve, fosco. A regularização das paredes em gesso acartonado deve ser feita com massa corrida e fundo preparador para gesso em toda a sua superfície. Os painéis devem ter perfeita junção com o piso e teto e, ainda, entre si, conforme recomendações do fabricante, de modo a prevenir a ocorrência de fissuras.

QUANTIDADE: 127,50 m² (cento e vinte e sete vírgula cinquenta metros quadrados).

<u>DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO</u> (Espessura parede = 73 mm): estrutura de perfis de aço zincado e chapas de gesso em ambas as faces; pé direito variável (conforme Projeto de Divisórias); espessura de 73 mm (setenta e três milímetros); largura dos montantes igual a 48 mm (quarenta e oito milímetros); espaçamento máximo entre montantes simples igual a 60 cm (sessenta centímetros); tipo de chapa ST – *Standard* para paredes de uso geral de 12,5 mm de espessura; acabamento liso, pintada em branco neve, fosco. A regularização das paredes em gesso acartonado deve ser feita com massa corrida e fundo preparador para gesso em toda a sua superfície. Os painéis devem ter perfeita junção com o piso e teto e, ainda, entre si, conforme recomendações do fabricante, de modo a prevenir a ocorrência de fissuras.

QUANTIDADE: 25,50 m² (vinte e cinco vírgula cinquenta metros quadrados).

DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO (Espessura parede = 150 mm / 95 mm): estrutura de perfis de aço zincado e chapas de gesso em ambas as faces; pé direito de 2,73 m (dois vírgula setenta e três metros); espessura de 150 mm (cento e cinquenta milímetros) na parte mais larga e de 95 mm (noventa e cinco milímetros) no local onde encaixa a porta de correr; largura dos montantes igual a 70 cm (setenta centímetros); tipo de chapa ST – Standard para paredes de uso geral; isolamento acústico com lã de rocha no miolo, densidade mínima igual a 32 kg/m³ (trinta e dois quilos por metro cúbico) e espessura igual a 5 cm (cinco centímetros); acabamento liso, pintada em branco neve, fosco. A regularização das paredes em gesso acartonado deve ser feita com massa corrida e fundo preparador para gesso em toda a sua superfície. Os painéis devem ter perfeita junção com o piso e teto e, ainda, entre si, conforme recomendações do fabricante, de modo a prevenir a ocorrência de fissuras. ATENÇÃO: A parede de gesso acartonado (face que dá para o Consultório Odontológico 1) NÃO DEVE receber as demãos de tinta, apenas duas demãos de massa acrílica.

QUANTIDADE: 7,05 m² (sete vírgula zero cinco metros guadrados).

<u>PORTA COMPLETA DE MADEIRA PARA GESSO ACARTONADO (ABRIR)</u>: porta de madeira semioca, com acabamento em lâmina de madeira pintada com esmalte sintético acetinado na cor branca. Dimensões das forras (marco) compatíveis com a espessura das paredes de gesso acartonado. Dimensões do vão livre de passagem: 0,80 x 2,10 metros e 0,90 x 2,10 metros (conforme Projeto de Divisórias). O batente da porta deve

possuir friso, que permita o encaixe de filete de borracha para vedação, na cor branca. Ferragens, dobradiças e maçaneta das portas: dobradiças e ferragens em latão, maçaneta e fechadura interna em latão. As portas devem ser instaladas de forma que, entre a parede e o contramarco, não haja frestas que permitam a passagem de som. Todas as frestas devem ser preenchidas com espuma de poliuretano.

QUANTIDADE: 7 unidades de 80 x 210 cm e 2 unidades de 90 x 210 cm.

PORTA COMPLETA DE MADEIRA PARA GESSO ACARTONADO (CORRER): porta de madeira semioca, com acabamento em lâmina de madeira pintada com esmalte sintético acetinado na cor branca. Dimensões das forras (marco) compatíveis com a espessura das paredes de gesso acartonado. Dimensões do vão livre de passagem: 0,80 x 2,10 metros (adequada à passagem de PNE). Ferragens para porta de correr e fechadura tipo bico de papagaio, em latão, uso externo. Puxador tubular em alumínio duplo (tipo H), acabamento em alumínio escovado envernizado, tamanho 400mm, com distância entre furos igual a 30mm.

QUANTIDADE: 1 unidade de 90 x 210 cm.

ITEM 2.2 – FORRO DE GESSO EM PLACAS E RODAFORRO EM GESSO

Serão instalados os forros de gesso em placa (0,60 x 0,60 m) e rodaforros (modelo igual ao existente na edificação) nos locais indicados em projeto - refazimento completo dos forros/rodaforros e reparos localizados. Para a instalação do forro de gesso, demarcar nas paredes referências de nível e de alinhamento das placas em relação à cota do piso pronto, de acordo com a cota estabelecida do nível inferior do forro, definida em projeto. Os pontos de fixação na laje deverão ser definidos e demarcados, fixando-se as placas com pendurais (fios de cobre). Na colocação da primeira placa, os pendurais são presos ao sistema de fixação e ao elemento metálico não oxidável embutido na placa. Para as placas consecutivas da primeira fiada, em ambas as direções, recomenda-se a colocação de mais um ponto de fixação, para cada placa, a partir do encaixe tipo macho e fêmea unidos com a cola de gesso distribuída nas partes ou com o compósito fibroso na parte superior das placas. O nível e a regularidade da colocação devem ser verificados com o uso de linha em ambas as direções. O acabamento do forro deverá ser feito com massa corrida (2 demãos) e pintura com tinta latéx fosca especial para gesso, na cor branca (2 demãos). A empresa deverá ainda cortar o forro de gesso para a instalação de luminárias de embutir, conforme projeto fornecido pela SEA/TRESC.

QUANTIDADE DE FORRO: 79,45 m² (setenta e nove vírgula quarenta e cinco metros quadrados).

QUANTIDADE DE RODAFORRO: 241,65 m (duzentos e quarenta e um vírgula sessenta e cinco metros lineares).

ATENÇÃO:

MARCAS DE REFERÊNCIA:

- Porta de abrir: conjunto fechadura/maçaneta: Modelo 515 CRA (acabamento cromo acetinado) Linha Classic Basic, da LA FONTE.
- Porta de correr: fechadura FA1067, da IMAB. Puxador código 44-14, da Isero Ferragens.

As marcas e os modelos de referência citados prestam-se tão somente a determinar os requisitos que devem estar presentes no objeto pretendido (servem, portanto, como parâmetro de aferição das especificações exigidas para o produto solicitado, afastando-se eventuais dúvidas que possam ser suscitadas – destarte, será aceito pela Administração, sem restrições, produto similar ao indicado, que detenha as especificações daquele).

Não foram consideradas perdas no quantitativo.

A empresa vencedora deverá:

 Fornecer todo o material e instalar as divisórias completas em gesso acartonado e os forros de gesso em placa e rodaforros, de acordo com os projetos

- disponibilizados pelo TRESC, com perfeito acabamento.
- Visitar o local de execução dos serviços para conferência das medidas e conhecimento das condicionantes do projeto. Observar a quantidade de recortes necessários junto ao teto devido a rebaixos no forro de gesso existente.
- Se houver dúvidas quanto ao objeto proposto, o setor requisitante pode solicitar à empresa amostra dos seguintes itens:
 - chapa de gesso acartonado padrão Standard;
 - lã de rocha, espessura igual a 5mm e densidade mínima de 32kg/m³;
 - ferragens completa para as portas de madeira (dobradiças, fechaduras, maçanetas e puxador);
 - rodaforro de gesso igual ao existente no local.
- A empresa proponente deverá indicar, no momento do pregão, as marcas e os modelos propostos para as fechaduras, maçanetas e puxador para as portas de madeira (abrir e correr).

3. VISITA TÉCNICA:

- 3.1. Recomenda-se à empresa proponente realizar visita técnica no local onde serão prestados os serviços.
- 3.2. Caso a empresa opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser:
 - o previamente agendada através do telefone (48) 3251-7464, das 13 às 18 horas;
 - o realizada pelo representante indicado pela empresa para os serviços; e
 - o acompanhada por representante do TRESC, designado para esse fim.
- 3.3. A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser a contratada, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento do local da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- 4.1. O horário para a execução dos serviços deverá ser previamente agendado com a Seção de Engenharia e Arquitetura SEA/CIS/TRESC.
- 4.2. Empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução dos serviços.
- 4.3. Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços.
- 4.4. Executar os serviços mantendo as áreas de trabalho limpas e desimpedidas, observando, para a remoção dos resíduos (entulho), o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental.
- 4.5. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia anuência do TRESC.
- 4.6. Manter os empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18.
- 4.7. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados.
- 4.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação.

4.9. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem.

5. FISCALIZAÇÃO:

- 5.1. Os serviços serão acompanhados pela Assistente e/ou pela Chefe da Seção de Engenharia e Arquitetura.
- 5.2. A Fiscalização terá autoridade para:
- a) solicitar a imediata retirada de qualquer funcionário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar modificações de prazo ou de condições contratuais;
- b) exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação;
- c) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local da execução dos serviços.
- 5.3. A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da instalação.
- 5.4. Quaisquer dúvidas de projeto ou que eventualmente surjam durante a execução dos serviços deverão ser sanadas junto à Seção de Engenharia e Arquitetura SEA/TRESC, pelo telefone (48) 3251-7464.

6. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 6.1. O recebimento provisório ocorrerá quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos.
- 6.2. A empresa terá 15 (quinze) dias para corrigir incorreções que forem constatadas pela Fiscalização.
- 6.3. O recebimento definitivo será dado, se, e somente se, tiverem sido atendidas todas as exigências da Fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas nos serviços executados.

7. GARANTIAS:

- Divisórias Completas e Forros de Gesso: presença de trincados, riscados ou manchas: no ato da entrega.
- Pintura das Divisórias Completas e Forros de Gesso: sujeiras, imperfeições ou acabamento inadequado: no ato da entrega; empolamento, descascamento ou alteração da cor: 1 ano.
- **8. PRAZO PARA A ENTREGA E INSTALAÇÃO:** no máximo, 30 (trinta) dias, contatos a partir da autorização da Seção de Engenharia e Arquitetura.
- **9. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**: Rua Esteves Júnior, 157, Centro Florianópolis/SC.
- **10. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se este pedido pela necessidade de adaptação dos ambientes de trabalho da Justiça Eleitoral, em especial, em virtude da reforma do imóvel pertencente a este Tribunal, denominado Anexo II, que irá abrigar todas as Seções de Atendimento à Saúde, Ouvidoria e EJESC.

Florianópolis, 30 de setembro de 2013.

PALMYRA FARINAZZO REIS REPETTE Chefe da Seção de Engenharia e Arquitetura

PREGÃO N. 145/2013

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS*

* Valores em Real (R\$)

ITEM	CUSTO ESTIMADO TOTAL	
1	30.557,50	
2	16.737,05	

• Planilha elaborada em 17 de outubro de 2013.